



GRUPOS DE TRABALHO DA ADUSB REGIMENTO INTERNO DA ADUSB

TÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEUS FINS

Art 1º - Os Grupos de Trabalho – GTs, são órgãos consultivos e de assessoramento da Diretoria da ADUSB.

Art 2º - São finalidades dos GTs da ADUSB:

- I. Acompanhar as discussões feitas nas reuniões e atividades organizadas pela coordenação do GT em âmbito nacional, através do site <http://www.andes.org.br/andes/portal.andes>
- II. Propor ações locais que estejam articuladas com as discussões feitas no âmbito nacional e no Plano de lutas aprovado nos Congressos do ANDES-SN, também disponível no site supracitado;
- III. Acompanhar e contribuir com os Cadernos de Textos do Congresso do ANDES-SN e do CONAD, os textos resoluções (TRs) relacionados com a sua temática e fazer proposições à assembleia da ADUSB sobre o tema;
- IV. Promover reuniões e articulações locais;
- V. Participar das atividades relacionadas ao seu GT em âmbito local, estadual e nacional.

TÍTULO II

DA COMPOSIÇÃO DOS GTs

Art 2º - Os GTs da ADUSB são compostos por professores ativos e aposentados, do quadro de docentes filiados à entidade;

Art. 3º - A recomposição dos GTs será feita nas três primeiras assembleias do ano ou, extraordinariamente, em assembleia convocada após avaliação da Diretoria da ADUSB com os GTs

- I. Os docentes que pleitearem a integração nos GTs devem estar presentes na Assembleia da ADUSB em que a composição dos GTs será discutida;

- II. Os integrantes dos GTs que não participarem da assembleia de recomposição, ficarão suspensos do GT até que a recomposição seja pautada novamente em Assembleia Geral;

TÍTULO III

DAS ATIVIDADES, PLANEJAMENTO E FUNCIONAMENTO DOS GTS

Art. 9 – Os GTs deverão apresentar anualmente, até o mês de março, seu calendário de planejamento para a Diretoria da ADUSB, contendo inclusive calendário de reuniões ordinárias, observando o calendário do ANDES, caso exista;

Art. 10 - Na primeira reunião de planejamento o GT deverá eleger sua coordenação e encaminhar os nomes para a diretoria da ADUSB;

Art. 11 - O GT que não apresentar seu calendário no prazo estabelecido ficará suspenso até que seja cumprido este requisito;

Art. 12 - As reuniões dos GTs poderão ser ordinárias e extraordinárias;

- I. As convocatórias para as reuniões deverão ser feitas por escrito, com cópia para a secretaria da ADUSB;
- II. Após as reuniões, os GTs deverão encaminhar para a secretaria da ADUSB a lista de frequência e relatório da reunião;

TÍTULO IV

DA PARTICIPAÇÃO NAS ATIVIDADES EXTERNAS (EM OUTROS MUNICÍPIOS E OUTROS ESTADOS)

Art. 12 - A indicação de nomes para participação em atividades externas relacionadas às atividades dos GTs será definida pelo próprio GT, obedecendo os prazos estabelecidos pela Diretoria da ADUSB e o planejamento financeiro da AD;

Art 13 – O(s) representante(s) indicado(s) para a atividade deverá pautar sua participação com base nas deliberações e ou encaminhamentos aprovados pela categoria, pelos informes do GT e da AD;

II - No seu retorno da atividade o representante do GT deverá encaminhar um relatório da atividade para a diretoria e demais GTs no prazo de 8 dias uteis;

I - Os representantes que não encaminharem os relatórios ficarão suspensos das atividades externas até o envio do relatório;

APROVADO POR UNANIMIDADE NA ASSEMBLEIA GERAL DA ADUSB DE 13DE ABRIL DE 2017.